

1. OBJETO

Aquisição de TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE ROSCA E BATOQUE 16 X 160MM, FITA ADESIVA AUTOCLAVE e MEIO MR VP para utilização no LABORATÓRIO CENTRAL da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Material utilizado rotineiramente para a realização de análises microbiológicas pelo Laboratório Central da CESAMA, e que foram considerados desertos no PE 050/2021.
- 2.2. Informações do PE 50/21 - anexas
- 2.3. Para a ausência de licitantes no PE 050/21, deve-se considerar que se trata de itens importados e/ou itens que utilizam insumos importados e, por isso mesmo, no atual cenário econômico de inflação, alta do dólar, falta de matéria prima e insumos, dificuldades de logística, não há como os fornecedores ofertarem, na licitação, valores iguais ou menores do que a cotação realizada pelo DECE – Planilha de Valores Máximos Aceitáveis. Portanto, a utilização do Art. 130 – Inciso III, com a ressalva que a única condição que não pode ser mantida foi o preço, e a necessária atualização das cotações, por não ser possível a manutenção da mesma condição do PE referendado.
- 2.4. Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez já haver uma demanda reprimida destes itens para atendimento ao laboratório central da CESAMA.
- 2.5. Conduzidos pela AGQ, o Laboratório Central da CESAMA realiza trabalhos buscando garantir a qualidade do produto distribuído em Juiz de Fora. São realizadas avaliações nas redes de distribuição, nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e, ainda, nos mananciais.

- 2.6. Em parceria com o DETA a AGQ efetua, ainda, análises de controle de processo, realizadas nas unidades de tratamento do produto. Portanto, o tempo despendido para aquisição via um novo processo licitatório comprometerá toda uma demanda de trabalhos a ser realizado pelo Laboratório da CESAMA.
- 2.7. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso III do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CESAMA, desde que mantidas as condições preestabelecidas.
- 2.8. Sobre o art. 30, § 3º, inciso III da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento razão da escolha do fornecedor, a saber:
- ✓ A Empresa **PERSOA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI EPP – CNPJ 21.612.666/0001-70** é uma empresa do ramo, cujo Objeto Social consiste no Comércio Varejista de artigos e produtos para laboratórios e reparação de equipamentos.
 - ✓ A empresa apresentou, em pesquisa direta realizada com fornecedores do ramo, o menor valor para o fornecimento dos objetos desta Dispensa, conforme Art. 17 – Inciso I do Rilc.
- 2.9. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Req item	Item	Unidade	Quantidade
1 - TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE ROSCA E BATOQUE 16 X 160MM		PÇ	150
Descrição do Item	FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. DIAMETRO = 16MM; ALTURA = 160MM		
2 - MEIO MR VP - FRASCO C/ 500GR		FR	1
Descrição do Item	COM CERTIFICADO DE ANALISE.:		
3 - 79976- 002.182.0000-1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	ROL	2
Descrição do Item	Papel crê a base de fita de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina. Rolo 19mm x 30m		

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O menor valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e foi apresentado pela empresa **PERSOA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI EPP** que atende as necessidades da CESAMA, propondo o valor total para a aquisição de **R\$1.058,55 (hum mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

RILC 89078																	
ITEM	Código	Descrição de material	Quant.	PRO-ANÁLISE	HEXÁGONO	CERTILAB	DIGIGLAB	PERSOALAB	CIAL	SHOPCHIP	ICELTEC	LABSCIENCE	ANALITICA	SC QUIMICA	MODIGLASS	Memor Custo	Total
1	002.161.0007-0	TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE ROSCA E BATOQUE 16 X 160MM	150	NC	NC	R\$ 4,50	R\$ 5,83	R\$ 4,20	R\$ 11,18	R\$ 7,80	*R\$51,60	NC	R\$ 5,90	NC	R\$ 6,00	R\$ 4,20	R\$ 630,00
2	002.182.0000-1	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	2	*R\$60,80	NC	NC	NC	R\$ 7,85	*R\$7,47	NC	*R\$5,00	NC	R\$ 12,00	R\$ 8,55	NC	R\$ 7,85	R\$ 15,70
3	002.106.0001-2	MEIO MR VP - FRASCO C/ 500GR	1	R\$ 834,81	R\$ 853,00	NC	NC	R\$ 412,85	*R\$329,00	NC	*R\$350,00	R\$ 805,00	R\$ 714,00	R\$ 427,79	NC	R\$ 412,85	R\$ 412,85
																R\$ 1.058,55	

Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor PERSOA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP possui certificações (INMETRO, FORTIS e CNOT) dentro do prazo de validade. Não foram consideradas as propostas da Icolab, Pro-análise e Cial, pois não atendem as condições de frete e faturamento.

MEIRE MELLO
CONDE:03078203
603

Assinado de forma digital
por MEIRE MELLO
CONDE:03078203603
Dados: 2021.12.20 15:00:21
-03'00'

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor PERSOA LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - EPP possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 45 dias (quarenta e cinco dias) após emissão de Ordem de Compra.

6.2. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490.

6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3.1 Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os materiais devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.3.2 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.4 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento

provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do TR no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.5 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste TR, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5.1 A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no TR.

6.5.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue como o exigido em TR, ficará demonstrada a incapacidade da empresa sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste TR.

6.7 Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 75 (setenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos artigos. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os e-mails nfe@cesama.com.br e dece@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3.1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.3.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.3.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.3.4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.3.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.3.6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3.8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.3.9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
- 9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- 11.2. Consta anexado ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu

objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

13.10.

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega

Ronaldo Gradim Reis

AGQ

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO